



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Termo de Referência n.º 17/2025 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

PROCESSO Nº: 04026-00025960/2025-93

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12.

REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Integral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de **locação de scanners corporais com sistema de inspeção por raios-X**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade total por contrato de até 12 (doze) meses
Único	-	Locação de Scanner corporal (bodyscan) com sistema de inspeção por raios-X e periféricos necessários ao seu funcionamento (inclusive monitor de visualização), destinado à inspeção não invasiva de pessoas. O serviço deve abranger a disponibilização do equipamento, sua instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e treinamento de operadores.	UNIDADES POR MÊS	10	120

1.1.2. O setor técnico realizou consulta ao Catálogo de Serviços (CATSER) do sistema Compras.gov.br, porém, não foi identificado código compatível com a locação de scanners corporais com tecnologia de inspeção por raios-X (*bodyscan*). Por esse motivo, as especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

1.1.3. Este Termo de Referência considerou o quantitativo requisitado no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 24/2025 - SEAPE/COSIP/CODAP. Os locais de entrega dos equipamentos estão detalhados no **item 7.1 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**.

1.1.4. **A unidade de medida é unidade de equipamentos por mês.**

1.1.5. Em caso da desnecessidade de locação pelo mês completo, será realizado o pagamento proporcional.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O objeto desta contratação possui natureza de serviço contínuo comum, conforme previsto no art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Trata-se de serviço cuja execução depende de técnicas amplamente conhecidas no mercado, com padrões de

desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

1.2.3. A prestação contínua justifica-se porque a atividade de inspeção corporal por meio eletrônico é parte essencial e permanente da rotina das unidades prisionais, cuja gestão é de responsabilidade da SEAPE/DF. Tal atividade é indispensável para garantir a ordem e a segurança no ambiente prisional, especialmente no que se refere à revista de visitantes e custodiados.

1.2.4. Os bens objeto do serviço de locação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão de envolver obrigações futuras decorrentes da prestação de serviço continuado, como a disponibilização dos equipamentos, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, e treinamento de operadores.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, considerando a futura entrega do objeto decorrente do processo licitatório em curso para aquisição de novos scanners corporais (Processo SEI nº 04026-00004206/2023-58), o que ocorrer primeiro, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da mesma Lei, razão pela qual não se admite prorrogação contratual.

1.3.3. A Administração poderá extinguir o contrato de forma unilateral, sem ônus, nos termos do § 1º do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando restar demonstrado que o instrumento contratual deixou de oferecer vantagem à Administração, inclusive em razão da conclusão do processo licitatório definitivo já referido no item 1.3.2.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nas hipóteses de contratação direta por emergência, conforme estabelecem o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e a Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Decreto Distrital nº 44.330/2023

Art. 66. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já CONTRATADA com base no disposto neste inciso.

2.2. Considerando que a presente contratação foi motivada por situação de urgência, com risco à continuidade de serviço essencial prestado pela Administração, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) optou pela não elaboração do ETP, uma vez que os elementos técnicos e as justificativas constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a decisão administrativa e mitigar os riscos da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviço de locação de scanners corporais (*bodyscan*) com tecnologia de inspeção por raios-X e seus periféricos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamento de operadores.

3.2. Fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade ininterrupta da inspeção corporal por meio eletrônico nas unidades prisionais que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

3.3. A principal razão para a utilização de scanners corporais em unidades prisionais é a **prevenção da entrada de objetos ilícitos** no ambiente carcerário, como drogas, armas, celulares, chips, e outros materiais proibidos. Visitantes são uma das principais vias de introdução desses itens, muitas vezes ocultos em cavidades corporais ou sob as roupas, o que torna as revistas manuais menos eficazes e potencialmente invasivas.

3.4. Com os scanners, é possível detectar com alta precisão objetos ocultos **sem contato físico**, de maneira humanizada e reduzindo significativamente os riscos de entrada de itens que possam comprometer a segurança da unidade, provocar rebeliões, facilitar fugas ou alimentar o crime organizado de dentro do presídio.

- a) Eficiência e precisão
 - Detecta objetos metálicos e não metálicos, inclusive aqueles escondidos dentro do corpo (como em cavidades corporais), com alto grau de precisão.
 - Reduz a necessidade de revistas íntimas, que são mais demoradas, imprecisas e invasivas.
- b) Respeito à dignidade da pessoa humana
 - Elimina a exposição do corpo humano ao permitir a revista sem necessidade de despir o visitante.
 - Garante o respeito aos direitos individuais, especialmente em casos de mulheres, crianças, idosos ou pessoas com deficiência.
- c) Redução de conflitos e constrangimentos
 - Minimiza reclamações, denúncias e processos judiciais relacionados a revistas vexatórias ou abusivas.
 - Reduz o estresse e o constrangimento tanto para os visitantes quanto para os servidores penitenciários.
- d) Agilidade no processo de acesso às unidades prisionais
 - Acelera o fluxo de entrada de visitantes, permitindo maior controle e menor tempo de espera.
 - Libera os agentes para outras atividades, otimizando o uso da força de trabalho.
- e) Melhoria da gestão prisional
 - Cria um ambiente mais seguro e controlado, com menos ocorrências disciplinares e operacionais.
 - Fortalece a imagem da instituição perante órgãos de controle, sociedade e familiares dos custodiados.

3.5. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

3.5.1. A situação emergencial que motiva a presente contratação decorre do encerramento iminente do contrato de locação dos scanners corporais com a empresa NUCTECH (Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019-SSP), previsto para **23 de agosto de 2025**, sem possibilidade de prorrogação.

3.5.2. O encerramento do contrato levará o Sistema Penitenciário do Distrito Federal a ficar desassistido de scanners corporais em número suficiente para realizar as inspeções corporais de rotina nas unidades prisionais. Embora a SEAPE/DF disponha de alguns equipamentos oriundos de doações, eles não são suficientes para atender à demanda, razão pela qual foi celebrado o contrato então vigente.

3.5.2.1. A situação emergencial, portanto, caracteriza-se pela iminente ausência de scanners corporais suficientes para a manutenção do serviço de inspeção corporal e, também, pela inviabilidade de realizá-lo por outros meios, já que os métodos tradicionais de revista, como inspeção visual, uso de detectores de metais manuais ou a utilização do *bodyscan* por amostragem, são reconhecidamente ineficientes e/ou juridicamente inadequados.

3.5.3. Atualmente, a utilização de scanners corporais é o meio mais adequado para garantir a eficácia, a segurança e o respeito à dignidade das revistas corporais. Tal entendimento coaduna com as determinações mais recentes do Supremo Tribunal Federal (STF), que, em abril de 2025, definiu parâmetros constitucionais para a realização de revistas íntimas em estabelecimentos prisionais, tendo reconhecido a ilegalidade das revistas íntimas vexatórias e determinado ao poder público a utilização de equipamentos tecnológicos de inspeção, como o *bodyscan*, com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a adequação dos estabelecimentos prisionais.

3.5.4. Nesse sentido, cumpre destacar que a SEAPE/DF iniciou, com apresentação do Documento de Oficialização da Demanda (111610917), assinado dia 15/05/2023, 3 (três) meses antes da assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019-SSP (atualmente vigente e com encerramento iminente), processo licitatório para suprir a necessidade das revistas corporais (Processo SEI nº 04026-00004206/2023-58). Observa-se que o processo licitatório iniciou-se em tempo hábil.

3.5.5. Entretanto, em razão da complexidade técnica do objeto e das dificuldades enfrentadas na definição final das especificações, na elaboração do edital e na pesquisa de preços, marcada por interações com fornecedores e pela necessidade de obtenção de informações atualizadas e compatíveis com o mercado, o referido processo não será concluído antes do término do contrato vigente.

3.5.5.1. Somam-se a isso medidas corretivas e esclarecimentos adicionais solicitados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, que levaram à interrupção temporária do processo licitatório, conforme registrado no Despacho Singular nº 020/2025 – GDAM (de 24 de janeiro de 2025), confirmado pela Decisão Reservada nº 11/2025 e mantido pela Decisão nº 121/2025 (de 28 de maio de 2025), cujos trechos seguem abaixo reproduzidos:

Assim, acompanhamento integralmente a proposta da Unidade Técnica e DECIDO por:

(...)

III. determinar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/21, c/c art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 90020/2024, até ulterior deliberação desta Corte, com vistas à implementação das seguintes medidas corretivas ou apresente as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização:

- a) refaça o estudo de viabilidade técnica para os itens 3 e 4, tendo em vista o equívoco na apropriação dos valores de locação oferecidos pela empresa Nuctech, adequando, também, o prazo de garantia das premissas de cálculo para 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto no edital, a fim de aferir se a opção pela aquisição continua sendo a mais vantajosa;
- b) retifique o item 8.2.1.1.II do Edital, assim como o item 9.9.1.4.II do Termo de Referência, suprimindo o trecho “executados de forma concomitante”, uma vez que a concomitância dos atestados, na presente licitação, restringe indevidamente a competitividade, como deliberado nas Decisões nos 1.645/24 e 2.347/24 e na Decisão Reservada nº 136/24;
- c) no tocante à pesquisa de preços:
1. adote o menor valor cotado na formação do preço unitário do item 4 “Aparelho para inspeção corporal por raios-X (Bodyscan)”, uma vez que foram utilizadas apenas cotações junto a fornecedores, nos termos do art. 108 do Decreto Distrital nº 44.330/23, que possibilita a adoção do menor valor obtido na pesquisa de preços válidos, em consonância com as Decisões nos 4.796/24, 4.262/24, 3.597/24, 3.142/24, 2.335/24, 2.226/24, 3.392/23, 1.929/23 e 1.844/23;
 2. reformule o orçamento estimativo para os itens 1, 2, e 3, em face do potencial sobrepreço encontrado, priorizando a utilização de preços públicos, consoante deliberado nas Decisões nos 14/25, 1.463/23, 2.760/20 e 5.755/18;

DECISÃO Nº 121/2025

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu:

(...)

II - no tocante às determinações do Despacho Singular nº 20/2025 - GDAM, referendado pela Decisão Reservada nº 11/2025, considerar: a) cumpridos os itens III, caput, III.a, III.b e III.c.1; b) não cumprido o item III.c.2;

III - reiterar à SEAPE/DF a determinação disposta no item "III.c.2" do Despacho Singular nº 20/2025 - GDAM, para que reformule o orçamento estimativo para os itens 1, 2, e 3, em face dos indícios de sobrepreço, priorizando a utilização de preços públicos, mantendo suspenso o certame em relação aos citados itens;

IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 90020/2024 - SEAPE/DF, em relação ao item 4 - Aparelho para inspeção corporal por raios-X ("bodyscan");

3.5.5.2. Destaca-se, ainda, que houve necessidade de adaptação de vários artefatos no processo de contratação, como o Estudo de Viabilidade (161706994), os Estudos Técnicos Preliminares (161707058) e a Análise de Riscos (167355803), restando demonstrado que eventual atraso que porventura tenha ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não foi resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, mas de fatos supervenientes.

3.5.6. Resta claro, portanto, que a situação exige da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços.

3.5.7. Nesse sentido, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação em casos de emergência, quando houver risco à continuidade de serviços públicos ou à segurança de pessoas, sendo admitida apenas a contratação dos bens e serviços estritamente necessários, pelo prazo máximo de um ano, sem possibilidade de prorrogação:

3.5.7.1. É o caso da demanda desta Secretaria, uma vez que envolve a possível interrupção do serviço de inspeção corporal, nos moldes em que já é realizado no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que poderia comprometer diretamente a segurança do ambiente prisional, expondo servidores, visitantes e custodiados a riscos associados à entrada de objetos proibidos.

3.5.7.2. Ressalta-se que, em atendimento ao parâmetros legais, o objeto da contratação limita-se, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial, conforme demonstrado pela Coordenação do Sistema Prisional em Documento de Formalização de Demanda – DFD 24 (176950916).

3.6. DA DISTINÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO EMERGENCIAL (LOCAÇÃO) E A SOLUÇÃO DEFINITIVA (AQUISIÇÃO)

3.6.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) identificou, por meio de estudo técnico detalhado, a necessidade urgente de reforço nos mecanismos de inspeção de visitantes nas unidades prisionais do Distrito Federal, com foco principal na manutenção da segurança, ordem e disciplina no ambiente carcerário.

3.6.2. Em atenção ao Estudo de Viabilidade (161706994), a solução definitiva adotada pela Administração é a aquisição de equipamentos de inspeção corporal e de pertences, incluindo scanners corporais, que permitirão a realização de revistas pessoais de forma eficiente, não invasiva e segura, alinhada às boas práticas de segurança pública e respeito à dignidade humana.

3.6.3. Contudo, embora a licitação para aquisição definitiva dos referidos equipamentos já esteja em curso e devidamente fundamentada, o processo licitatório ainda não foi concluído, e a demanda por controle de segurança nas unidades prisionais permanece urgente e inadiável. A ausência desses equipamentos pode comprometer a segurança institucional e facilitar a entrada de objetos ilícitos por meio das visitas, o que representa risco iminente à integridade dos

servidores, dos custodiados e do próprio serviço público.

3.6.4. Dessa forma, justifica-se a contratação emergencial, na forma de locação dos scanners corporais, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a continuidade do serviço essencial de revista de visitantes, até que a solução definitiva de aquisição seja implementada.

3.6.5. Optou-se pela locação em caráter emergencial por se tratar de uma medida transitória e proporcional, que:

a) Permite resposta imediata à necessidade urgente de segurança nas unidades;

b) Garante o pleno funcionamento do sistema de revista e inspeção, sem ruptura dos serviços;

c) Evita investimento elevado e desnecessário neste momento, uma vez que a aquisição definitiva dos equipamentos já foi aprovada como solução mais vantajosa e está em fase final de contratação;

d) Inclui, na locação, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a capacitação de operadores, eliminando a necessidade de contratos acessórios durante o período emergencial.

3.6.6. Portanto, a **locação temporária e emergencial dos scanners corporais** apresenta-se como a alternativa mais eficiente, proporcional e legalmente adequada, assegurando o atendimento imediato da demanda sem comprometer os princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e da razoabilidade na aplicação dos recursos públicos, demonstrando ser o meio mais eficaz para afastar o risco iminente detectado.

3.7. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

3.7.1. O objeto referenciado neste Termo está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, pois faz parte da manutenção periódica das estruturas carcerárias.

MISSÃO	Administrar o Sistema Prisional do Distrito Federal, garantindo o fiel cumprimento da pena, a manutenção da segurança pública e promovendo a reinserção social da pessoa privada de liberdade.
VISÃO	Ser referência na administração e segurança prisional, sendo reconhecida nacionalmente pela busca contínua do equilíbrio entre a justa execução da pena e a dignidade da pessoa humana.
VALORES	Justiça, Equidade, Disciplina e Ordem, Respeito à Dignidade da Pessoa Humana, Proporcionalidade, Prevenção e Transformação.
OBJETIVO 01	Exercer a Segurança Pública por meio da Gestão Prisional.
OBJETIVO 03	Consolidar a disciplina, a ordem e a segurança dentro das Unidades Prisionais.
OBJETIVO 06	Fortalecer a gestão do Sistema Penitenciário (Assegurar equipamentos, manutenção, construção, ampliar a captação de recursos etc.).
OBJETIVO 11	Estimular soluções voltadas à inovação, modernização e aparelhamento do Sistema Penitenciário

3.8. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.8.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional prevê exceções à regra, admitindo hipóteses de contratação direta nos casos especificados em lei, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

3.8.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3.8.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já CONTRATADA com base no disposto neste inciso; ”

3.8.4. A correta caracterização da dispensa emergencial pressupõe a demonstração da urgência na contratação, bem como a limitação do objeto aos bens ou serviços estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial. Deve-se, ainda, observar rigorosamente a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

3.8.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência de atendimento de situação que compromete a continuidade de serviço público essencial, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade.

4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação emergencial não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, tendo em vista se tratar de locação única com quantitativo previamente definido e com previsão de recursos orçamentários específicos para a execução integral da despesa.

4.2. Ademais, a natureza do objeto — locação de scanners corporais acompanhada de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e treinamento — requer a disponibilização imediata e contínua dos equipamentos nas unidades prisionais, sendo incompatível com a sistemática do SRP, que prevê contratações fracionadas e sob demanda. Tal dinâmica não atende à urgência e à necessidade de integralidade da presente contratação, que exige a implementação simultânea do objeto e a garantia de suporte técnico constante desde o início da vigência contratual.

4.3. Ressalta-se que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) é considerada Órgão Gerenciador, pois foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio do Decreto Distrital nº 41.578/2020, podendo adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta e enquadrando-se no inciso II do Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021:

II – órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A contratação de empresa especializada na **locação de scanners corporais (bodyscan) com sistema de inspeção por raios-X e serviços correlatos** é a alternativa mais viável e vantajosa para a presente demanda.

5.2. A opção pela locação considerou que a aquisição definitiva dos equipamentos já está sendo tratada em processo licitatório específico (Processo SEI nº 04026-00004206/2023-58), cuja conclusão, no entanto, não ocorrerá em tempo hábil para evitar a descontinuidade do serviço. Nesse contexto, realizar um novo processo licitatório para aquisição imediata não se mostra razoável nem eficiente, uma vez que a contratação emergencial pressupõe celeridade para o atendimento de situação urgente. Iniciar uma nova aquisição, portanto, além de contradizer esse objetivo, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, diante do tempo insuficiente para a adequada elaboração das especificações técnicas, realização de pesquisa de preços e análise criteriosa das propostas. Não se mostra lógico, assim, cogitar uma aquisição emergencial de scanners, sendo a locação a única alternativa viável e proporcional à situação enfrentada.

5.3. Ademais, a solução adotada na presente contratação busca atender, exclusivamente, à demanda por inspeção corporal por sistema eletrônico, realizada rotineiramente nas unidades prisionais do Distrito Federal, durante o período compreendido entre o encerramento do contrato atual e a finalização do processo de aquisição definitiva. Por esse motivo, a contratação deverá ter prazo máximo de 12 (doze) meses e abranger o quantitativo previsto no Documento de Formalização de Demanda - DFD 24 (176950916), isto é, apenas os bens estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Por fim, destaca-se que o serviço objeto da presente contratação deverá abranger:

5.4.1. Disponibilização dos scanners corporais (bodyscan), em quantidade e modelo compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo o transporte e a entrega nas unidades prisionais indicadas pela SEAPE/DF;

5.4.2. Instalação e configuração completa dos equipamentos, com execução de todos os testes necessários para garantir o pleno funcionamento e a conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

5.4.3. Treinamento inicial e contínuo dos servidores designados pela Administração, para operação adequada e segura dos equipamentos, bem como eventual reciclagem durante a vigência contratual, sem custos adicionais;

5.4.4. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo fornecimento de mão de obra especializada e peças novas e originais, sempre que necessário, para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos;

5.4.5. Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento a chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma acordado com a Administração;

5.4.6. Atualizações tecnológicas e de software, de modo a manter os equipamentos compatíveis com as exigências de segurança, eficiência e desempenho ao longo de toda a vigência contratual.

5.5. **Especificações mínimas dos equipamentos:**

5.5.1. Características estruturais

As dimensões do equipamento e de seus acessórios, inclusive os necessários à operação, devem ser compactas, de modo a permitir sua instalação e uso diário no interior das unidades correcionais.

A estrutura do equipamento deve ser robusta e resistente a impactos mecânicos, como colisões, choques e pressões provocadas por sua utilização normal.

O acesso à área de inspeção (plataforma, esteira etc.) deve ser facilitado por meio de degraus e alças ou corrimãos, permitindo a subida e descida da pessoa inspecionada com segurança, inclusive para aquelas com necessidades especiais.

O equipamento deve dispor de:

- Sistema de desligamento de emergência, acionável em situações críticas;
- Sistema de proteção que realize o desligamento automático ou bloqueie o funcionamento do equipamento em caso de falha na refrigeração do gerador de raios-X ou outra falha grave;
- Sinalização visual ao público, indicando que o equipamento está em operação e emitindo raios-X;
- Sistema de áudio, que permita ao operador manter contato com o inspecionado durante o procedimento;
- Sistema de controle de número de varreduras por pessoa, por meio de identificação biométrica ou cadastro individual.

O equipamento poderá ser do tipo cabinado ou não cabinado, devendo observar os seguintes requisitos:

- Se for cabinado, deverá dispor de iluminação interna integrada à cabine para melhor visualização da pessoa inspecionada, além de 1 (uma) câmera de monitoramento interna com interface para o operador. O equipamento deverá contar com recurso para inibir o vazamento de radiação refletida ou dispersa em direção ao operador e a terceiros próximos;

- Se for não cabinado, deverá ser fornecido, no mínimo, 1 (um) anteparo móvel ou recurso equivalente para proteger o operador contra o vazamento de radiação. Esse recurso deverá ser acompanhado de laudo emitido por Supervisor de Radioproteção, comprovando sua efetividade. Deve haver sinalização no piso indicando o local de possível vazamento de radiação, com alerta em português do Brasil. Nesse caso, a estação do operador deverá ser instalada a uma distância segura do equipamento e protegida por divisória de vidro plumbífero.

Caso o equipamento necessite de mesa ou outro mobiliário para compor a solução, tais itens deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, já instalados e prontos para uso.

5.5.2. Características técnicas e ambiente de operação

Alimentação elétrica: 220V AC +10%/-15%; 50/60 Hz $\pm$ 3Hz, monofásica.

O equipamento deve estar apto a ser ligado à rede de 220V ou 110V por meio de rede estabilizada bivolt na entrada. A CONTRATADA será responsável pela adequação dos pontos de energia nas unidades prisionais, os quais deverão seguir o padrão ABNT.

Temperatura de operação: 5°C a 45°C.

O escaneamento completo da pessoa deverá ser realizado em até 20 (vinte) segundos.

O equipamento deve permitir a inspeção de pessoas com até 180 kg.

5.5.3. Circuito gerador de raios-X, emissão e proteção radiológicas do scanner e características de inspeção

Deve estar em conformidade com todas as normas brasileiras que regulamentam sua modalidade tecnológica, possuindo autorização específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para uso em ambiente penitenciário no Brasil. Nesse sentido, será exigido, na entrega definitiva do equipamento, o ofício da CNEN que autorize a aplicação da prática e o uso do equipamento ofertado (marca/modelo idênticos ao proposto).

Ainda em respeito às exigências da CNEN, o equipamento deve:

- Possuir sistema para cálculo de doses, com vistas à verificação de limites, restrição de doses e níveis de referência para os indivíduos inspecionados e os operadores do equipamento;
- Operar com baixa exposição à radiação, assegurando que, em situações normais, nem a dose efetiva nem a

dose equivalente nos órgãos ou tecidos de interesse — ainda que resultantes de múltiplas exposições oriundas de práticas autorizadas — excedam os limites estabelecidos pela CNEN;

- Dispor, no mínimo, de modos de inspeção com alta, média e baixa penetração, todos em conformidade com os critérios da CNEN.

A dose de radiação absorvida pela pessoa em cada inspeção deve ser de, no máximo, 1,0 µSv (microsievert).

O processo de inspeção não poderá exigir contato físico entre o operador e a pessoa inspecionada. O equipamento deve permitir a varredura corporal completa — do topo da cabeça à planta dos pés, interna e externamente, incluindo membros artificiais — com a pessoa totalmente vestida e calçada, de modo a possibilitar a visualização de objetos ilícitos ocultos, inclusive sob os calçados, sem a utilização de recursos adicionais ou tecnologias alternativas

5.5.4. Unidade de processamento do scanner e recursos de software

Possuir plataforma computadorizada e micro processada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;

O equipamento deverá conter pelo menos um monitor digital de vídeo colorido, com tela plana de LED de no mínimo 21 polegadas, com resolução mínima de 1600 x 1200 pixels, 60Hz, compatível com o desempenho requerido pelo sistema para resolução de imagem;

O Monitor deverá permitir a visão do corpo inteiro e regulagem de altura;

Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 6 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos, considerar 1500 (um mil e quinhentas) inspeções semanais;

Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de alta resistência, para uso contínuo;

O controle de acesso ao sistema deverá possuir níveis de acesso, cada qual com as permissões necessárias ao tipo de manuseio (níveis de acesso/permissões) do Scanner Corporal e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível, possuindo ainda, no mínimo, 02 (dois) perfis de acesso previamente cadastrados, um administrador e outro operador;

Apresentação da imagem de alta resolução em preto e branco em monitor ou monitores, com sobreposição de tons cinza;

Funções de avaliação da imagem:

- Zoom eletrônico, por meio de teclas (ex: +/-) ou mouse, mínimo de 64x

- Funções de aprimoramento e filtros - contraste, brilho, geração de negativo - (selecionáveis via teclado/mouse ou console de operação);

Possuir sistema de cadastro de inspecionados, que permita a integração com o sistema utilizado pela CONTRATANTE, possibilitando a contagem de passagens, indexação de imagens geradas e inclusão de foto (captura própria-fornecimento de câmera USB pela CONTRATADA) no momento do cadastro, com pelo menos os seguintes campos: NOME, CPF, RG, ÓRGÃO EMISSOR, NOME DA MÃE, TELEFONE E ENDEREÇO;

Devem garantir a geração/exportação de imagens em, no mínimo, um formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para o sistema do cadastro de visitantes;

O formato das imagens e/ou vídeos deve ser JPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, a CONTRATADA deverá fornecer o programa necessário e respectivas licenças, que permitirá o acesso online ou em batch para estações de trabalho remotas, instalada com o software de processamento de imagens;

Alimentação alternativa: Em caso de falta de energia elétrica, os equipamentos deverão ter autonomia, com capacidade suficiente para suportar a operação total de solução, tendo uma autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos, podendo receber alimentação externa, compatível com a potência do equipamento.

5.5.5. Unidade de processamento do scanner e recursos de software

O equipamento deverá possuir plataforma computadorizada e microprocessada, capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos necessários ao alto desempenho do sistema.

Deverá conter pelo menos um monitor digital de vídeo colorido, com tela plana de LED, tamanho mínimo de 21 polegadas, resolução mínima de 1600 x 1200 pixels, frequência de 60Hz, compatível com as exigências de desempenho do sistema para apresentação de imagens.

O monitor deverá permitir a visualização do corpo inteiro da pessoa inspecionada e possuir regulagem de altura.

A capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deverá permitir, no mínimo, 6 (seis) meses de retenção de dados. Para efeito de dimensionamento da capacidade de armazenamento, deve-se considerar uma média de 1.500 (mil e quinhentas) inspeções semanais.

O equipamento deverá permitir o acionamento das funções por meio de teclado de alta resistência, apropriado para uso contínuo.

O controle de acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de diferentes níveis de permissão, com funcionalidades específicas para cada nível. No mínimo, deverão estar disponíveis dois perfis de acesso previamente

cadastrados: administrador e operador.

A apresentação das imagens deve ser feita em alta resolução, em preto e branco com sobreposição de tons cinza, em monitor ou monitores integrados ao sistema.

O sistema de visualização deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funções de avaliação da imagem:

- Zoom eletrônico (por teclas ou mouse), com ampliação mínima de 64x.
- Filtros de aprimoramento: contraste, brilho e geração de imagem negativa (acionáveis via teclado, mouse ou console de operação).

O equipamento deverá possuir sistema de cadastro de inspecionados, integrado ao sistema utilizado pela CONTRATANTE, permitindo a contagem de passagens, indexação de imagens e inclusão de foto no momento do cadastro:

- O cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome completo; CPF; RG e órgão emissor; nome da mãe, telefone e endereço.
- A câmera, com usb, utilizada para captura da imagem, deve ser fornecida pela CONTRATADA.

O equipamento deverá garantir a geração e exportação de imagens em, no mínimo, um dos seguintes formatos comerciais: JPEG, TIFF ou BMP, de forma compatível com o sistema de cadastro de visitantes.

As imagens e/ou vídeos captados devem utilizar formato que permita alta resolução e alta compressão, sendo visualizáveis em programas comuns do sistema operacional Windows. Caso o equipamento utilize formatos não compatíveis com essas exigências, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, o software necessário e respectivas licenças, permitindo o acesso remoto por estações de trabalho com o software de processamento instalado.

5.5.6. Alimentação alternativa

Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, o equipamento deverá possuir autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos, garantindo a manutenção de sua operação completa durante esse período. O sistema também deverá permitir o recebimento de alimentação externa compatível com sua potência nominal.

5.5.7. Interferências

Os equipamentos não devem causar nem sofrer interferências de qualquer natureza, incluindo interferências eletromagnéticas ou eletrostáticas, provenientes ou direcionadas a aparelhos ou estruturas metálicas localizadas a uma distância igual ou superior a 1 (um) metro.

5.5.8. Os equipamentos devem ser entregues completos, instalados e prontos para operação imediata, acompanhados de sistema próprio de refrigeração, todos os acessórios necessários e com acesso total a todas as funções operacionais previstas.

5.5.9. Devem ser fornecidos manuais completos de operação, supervisão e manutenção, redigidos em língua portuguesa do Brasil.

5.5.10. Os equipamentos devem pertencer à linha de produção ativa do fabricante, estar em perfeitas condições de funcionamento e apresentar desempenho compatível com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.11. Admite-se o fornecimento de equipamentos com uso anterior, desde que não sejam reformados, reconicionados, descontinuados, remanufaturados, protótipos, híbridos, fora de linha ou em desenvolvimento, e que possuam assistência técnica ativa e suporte de manutenção disponíveis no Brasil, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as práticas de sustentabilidade e a legislação aplicável, e ainda:

6.1.1. Comprovar aptidão técnica para o fornecimento do serviço objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar a existência de assistência técnica ativa no Brasil, apta a garantir suporte durante toda a vigência contratual;

6.1.2. Promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

6.1.3. Arcar com todos os custos relacionados à capacitação inicial e atualização periódica (reciclagem) dos operadores designados pela CONTRATANTE, de modo a assegurar o correto uso e a efetividade dos equipamentos;

6.2. O serviço a ser contratado deverá incluir a locação e instalação dos equipamentos, com todos os periféricos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, bem como os demais serviços correlatos previstos no item 5.4 deste Termo de Referência.

6.3. **Os equipamentos fornecidos não precisam ser novos (de primeiro uso), mas deverão estar em pleno funcionamento**, com condições de uso imediato:

6.3.1. Todos scanners corporais deverão contar com assistência técnica ativa e suporte de manutenção disponíveis no Brasil, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

6.4. O preço ofertado deverá incluir todos os custos relacionados à entrega, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e demais despesas diretas, indiretas e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento do objeto;

6.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.4.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

6.5. Na presente contratação não será exigida a marca de referência.

6.6. SUSTENTABILIDADE

6.6.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770/2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.6.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770/2012, o LICITANTE pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

6.6.2.1. Por Declaração, onde a LICITANTE afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770/2012; ou

6.6.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

6.6.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

6.6.3. No caso do LICITANTE apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE/DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do LICITANTE, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

6.6.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo LICITANTE não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso;

6.6.5. A CONTRATADA, deverá, ainda, estabelecer plano para o devido descarte e recolhimento dos insumos dos equipamentos após o encerramento de sua vida útil.

6.7. DO CONSÓRCIO

6.7.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.8. DA COOPERATIVA

6.8.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Pelo mesmo fato, **não** há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

6.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6.11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

6.13. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

6.13.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

6.14. DA VISTORIA

6.14.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, antes da elaboração da proposta, em qualquer dos locais destinados à entrega e instalação dos equipamentos, acompanhadas por servidor designado pela SEAPE/DF, com o objetivo de conhecer as particularidades do ambiente, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes.

6.14.2. A vistoria deverá ser agendada em dia útil e horário comercial, até o dia anterior à data fixada para a licitação, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, por meio da COSIP, pelos telefones (61) 3335-9541 e (61) 3335-9533, ou pelos e-mails: cosip@seape.df.gov.br e licitacao@seape.df.gov.br.

6.14.3. Embora a realização da vistoria seja facultativa, os LICITANTES ficarão cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações de inviabilidade de cumprimento das obrigações contratuais com fundamento no desconhecimento das condições do local de entrega e instalação dos equipamentos.

6.14.4. O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, o **ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA (ANEXO 3)** ou a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA (ANEXO 4)**, devidamente assinados, informando sua decisão quanto à realização ou não da vistoria:

6.14.4.1. A não realização de vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento, dúvidas ou omissões quanto às condições do local, cabendo à CONTRATADA assumir integralmente os ônus decorrentes da entrega e instalação dos equipamentos.

6.14.5. Para a vistoria, o representante legal da CONTRATADA ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.14.6. O acesso aos documentos eventualmente fornecidos pela SEAPE/DF para o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser precedido de assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO 3)**.

6.15. DA AMOSTRA

6.15.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pág. 908).

6.15.2. Nessa linha, considerando o caráter emergencial da contratação, não será exigida a apresentação de amostra prévia dos equipamentos. A urgência que motiva a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, inviabiliza a dilação de prazos para avaliação técnica anterior à contratação.

6.15.3. Nesse contexto, a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência será realizada por ocasião do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1.1. Dos locais e prazos

7.1.1.1. Os scanners corporais objeto da locação deverão ser disponibilizados, instalados e mantidos em pleno funcionamento, conforme as especificações neste Termo de Referência, nas localidades e quantitativos que seguem abaixo:

Tabela I - Locais de entrega e quantitativos			
Tipo de equipamento	Local de entrega	Quantitativo (por unidade)	Quantitativo global
SCANNERS	PDF1	3	
	PDF2	2	

CORPORAIS COM SISTEMA DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X (do tipo <i>bodyscan</i>)	PDF4	2	10
	CDP	1	
	CIR	1	
	PFDF	1	

Tabela II - Locais de Entrega	
Local	Endereço
PDF1 - Penitenciária I do Distrito Federal PDF2 - Penitenciária II do Distrito Federal PDF4 - Penitenciária IV do Distrito Federal CDP - Centro de Detenção Provisória CIR - Centro de Internamento e Reeducação	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF - Cep:71698-900
PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal	Granja Luis Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste do Gama, Gama-DF, CEP 72.460-000.

7.1.1.2. A instalação deverá ocorrer no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE.

7.1.1.3. A quantidade de itens que será entregue em cada local poderá ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, visto a imprevisibilidade da demanda para os itens.

7.1.1.4. O prazo para entrega e instalação dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

7.1.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da LICITANTE.

7.1.1.6. No caso do item anterior, a substituição (troca) dos equipamentos, às custas da CONTRATADA, deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.1.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

7.1.1.8. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. As embalagens dos equipamentos deverão ser originais de fábrica, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, sem apresentar rasgos, amassados, trincas ou outras imperfeições.

7.1.3. A rotulagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade e, quando aplicável, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, número de registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho de Classe.

7.1.4. Não serão aceitos equipamentos ou materiais que não atendam às características estabelecidas neste Termo de Referência, nem aqueles divergentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

7.1.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações e condições contratuais, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, no qual deverão constar os motivos da não aceitação do objeto fornecido. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo estipulado no item 7.1.1.8.

7.1.6. A CONTRATADA deverá:

7.1.6.1. Entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada.

7.1.6.2. Executar todos os testes de segurança previstos no manual técnico dos equipamentos no momento da instalação, garantindo sua plena conformidade operacional;

7.1.6.3. Entregar, juntamente com os equipamentos e periféricos, outras documentações exigidas, a exemplo de manuais, garantias, contatos de assistência técnica, autorização da CNEN, dentre outras especificadas no Edital e seus anexos.

7.1.6.4. Realizar, além da instalação inicial, e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo menos duas retiradas e reinstalações dos equipamentos em novos locais indicados pela SEAPE/DF, caso seja necessário, em razão da inauguração de futuras unidades prisionais atualmente em obras na Rodovia DF-465, km 04, Fazenda Papuda, Complexo da Papuda;

7.1.6.5. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por meio de sistema com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos, admitindo-se, caso necessário, o uso de alimentação externa para assegurar a continuidade da operação.

7.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.2.1. Os equipamentos objeto do serviço de locação terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078/1990, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.2.2. Caberá à CONTRATADA, durante o período de garantia e por toda a vigência do contrato de locação, manter os scanners corporais em perfeitas condições de uso, garantindo sua operacionalidade ininterrupta e responsabilizando-se pela reparação ou substituição de equipamentos e componentes que apresentem defeitos de fabricação.

7.2.3. Para isso, a CONTRATADA deverá realizar as atualizações de *software*, bem como executar as manutenções preventiva e corretiva do *hardware*, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.2.4. Todos os serviços deverão ser prestados sem custos adicionais para a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), incluindo mão de obra, deslocamentos, hospedagens, peças e materiais substituídos.

7.2.5. O fabricante deve possuir representatividade no território brasileiro capaz de proporcionar a garantia necessária ao bom funcionamento dos equipamentos, bem como a execução das manutenções preventivas e corretivas.

7.2.6. Da assistência técnica

7.2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para uso dos equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, o qual deverá ser prestado minimamente por ligação telefônica e/ou e-mail.

7.2.6.2. O acesso remoto dependerá de consulta prévia à CONTRATANTE.

7.2.6.3. Na impossibilidade de resolução à distância, a CONTRATADA deverá enviar um técnico devidamente capacitado para atendimento presencial (*in loco*).

7.2.6.4. A assistência técnica deverá ser prestada 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7x365), com início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado.

7.2.6.5. O prazo para atendimento técnico é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pela CONTRATANTE, com solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo intercorrências especiais devidamente justificadas, como a necessidade de importação de peças.

7.2.6.6. O dispositivo deverá permitir registrar e acompanhar os chamados e gerar relatórios com, no mínimo: o problema reportado, o tempo de indisponibilidade dos componentes, o prazo entre a abertura e a solução do chamado, as atividades realizadas e a identificação dos usuários e técnicos envolvidos, contribuindo para o monitoramento dos níveis de serviço exigidos.

7.2.7. Da manutenção preventiva e corretiva

7.2.7.1. Além do suporte técnico contínuo, caberá à CONTRATADA realizar as manutenções preventiva e corretiva necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.2.7.2. Por manutenção preventiva, entendem-se os serviços programados, incluindo inspeções e testes periódicos, ajustes, calibrações, atualizações de *software* e substituição de peças de aplicação imediata, consideradas para este fim aquelas de baixo valor. Essas atividades deverão ser realizadas no mínimo a cada 3 (três) meses, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

7.2.7.3. A manutenção corretiva, por sua vez, é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha, a fim de corrigi-la, compreendendo ajustes e reparos, a instalação de peças de reposição necessárias (de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos), bem como a regulação de dispositivos, a fim de restabelecer o funcionamento pleno do equipamento. Deverá ser acionada mediante utilização da assistência técnica, conforme explicitado no tópico 7.2.6.

7.2.7.4. A prestação dos serviços de manutenção deverá atender a todas as normas, regulamentações e orientações emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) pertinentes.

7.2.7.5. Os equipamentos somente poderão ser acessados por profissionais devidamente autorizados e responsáveis pela manutenção.

7.2.7.6. Deverão ser gerados relatórios detalhados para toda e qualquer visita de manutenção, contendo dados da ocorrência, itens verificados, ações realizadas e o resultado final da inspeção, para controle da CONTRATANTE.

7.2.8. Na hipótese de falha ou necessidade de remoção do equipamento, seja para manutenção corretiva ou preventiva, ou ainda para atendimento a chamado de assistência técnica, a CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um equipamento substituto equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

7.2.8.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE caso o reparo não seja concluído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo providenciar, às suas expensas, equipamento substituto até o conserto definitivo;

7.2.8.2. Durante o período em que o equipamento estiver inoperante, não será devido pagamento pela respectiva unidade locada.

7.2.9. Caso ocorram alterações substanciais nos equipamentos durante as manutenções, a CONTRATADA deverá ministrar cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para os operadores designados pela CONTRATANTE.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

7.3.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

7.3.3. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, durante a execução dos serviços, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha direito.

7.3.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

7.3.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

7.3.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

7.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3.9. Garantir a qualidade dos materiais entregues, substituindo-os às suas expensas, no todo ou em parte, em caso de defeito ou má qualidade resultante de transporte inadequado.

7.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.3.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, garantindo a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

7.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.15. Em fase de execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar assinados o **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO 2)** e solicitar que os funcionários que venham a ter contato com alguma informação sigilosa no Sistema Penitenciário ou adentrem em instalações penitenciárias, o **MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO 1)**.

7.3.16. Garantir que a prestação dos serviços atenda, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, a todas as legislações e normatizações brasileiras aplicáveis ao setor, garantindo a conformidade com os dispositivos legais vigentes.

7.3.17. Obrigações específicas quanto aos serviços de manutenção e suporte técnico

7.3.17.1. Realizar as visitas previstas no Plano de Manutenção Preventiva, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.3.17.2. Atender aos chamados de manutenção sempre que necessário, sem custos adicionais para a SEAPE/DF, independentemente das visitas periódicas para manutenção preventiva, garantindo a efetividade e perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.3.17.3. Executar os reparos, independentemente do número de horas necessárias, fornecendo toda a mão de obra indispensável à execução dos serviços, observando rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficiência, e utilizando, inclusive, peças novas e originais.

- 7.3.17.4. Apresentar seus funcionários ao responsável pelos equipamentos nas unidades prisionais antes do início dos serviços, colaborando com os servidores no acompanhamento, fornecendo informações sobre os trabalhos executados e garantindo o uso de uniforme e/ou crachá de identificação da empresa responsável pela manutenção.
- 7.3.17.5. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos ou engenheiros designados pela SEAPE/DF e inspecionar os equipamentos previamente à execução dos serviços.
- 7.3.17.6. Fornecer à CONTRATANTE relatórios circunstanciados de todos os serviços prestados, mediante recibo.
- 7.3.17.7. Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com solução em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro do chamado do CONTRATANTE, salvo intercorrências especiais, como necessidade de importação de peças, devidamente comprovadas e justificadas.
- 7.3.17.8. Caso não consiga realizar o reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da negativa do reparo, outro equipamento igual ou similar para substituição até o conserto definitivo.
- 7.3.17.9. Disponibilizar cursos de reciclagem para os servidores operadores dos equipamentos, com o objetivo de evitar falhas decorrentes de uso inadequado e preservar a saúde dos operadores.
- 7.3.17.10. Realizar atualizações tecnológicas e de software sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os equipamentos locados não fiquem defasados e deixem de atender ao seu objetivo.
- 7.3.17.11. Realizar, às suas expensas, quaisquer adequações de infraestrutura necessárias para a instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) aplicáveis a ambientes penitenciários.
- 7.3.17.12. Caso não seja fabricante dos equipamentos, apresentar em até 10 (dez) dias úteis declaração de que possui autorização do fabricante para prestar manutenção nos equipamentos disponibilizados.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.4.1. Nomear o(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA o nome e a lotação do fiscal designado, conforme o local onde se encontram instalados os equipamentos e seus componentes, no início dos serviços.
- 7.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado, e notificando formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas.
- 7.4.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos, respeitando os prazos estabelecidos para pagamento à CONTRATADA.
- 7.4.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços de locação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.
- 7.4.5. Fornecer à CONTRATADA os códigos de peças definidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 7.4.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 7.4.7. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 7.4.8. Permitir a execução dos serviços nas instalações da CONTRATADA (laboratório ou oficina), sempre que houver necessidade de reparos fora do local de instalação, sendo certo que as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.4.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de multas, penalidades ou débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o cumprimento integral do objeto contratado.
- 7.4.10. Ressalta-se que a fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento às cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades sobre os objetos contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 8.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

8.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega dos equipamentos e/ou prestação dos serviços contratados.

8.6. A entrega do(s) material(s) ou serviço(s) será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE/DF, designada para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros quando necessário.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo: informações sobre as obrigações contratuais; mecanismos de fiscalização; estratégias para execução do objeto; plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver; método de aferição dos resultados; e sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

8.8. Durante a execução, o CONTRATANTE deverá registrar todas as ocorrências contratuais em documento próprio, indicando data (dia, mês e ano) e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou pendências e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

8.9. Após rescisão a contratada terá até 30 (trinta) dias para retirada dos seus equipamentos das unidades prisionais.

8.10. **FISCALIZAÇÃO**

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.11.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.12. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13. **GESTOR DO CONTRATO**

8.13.1. Compete ao gestor do contrato:

8.13.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de toda a

execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, além da elaboração de relatórios para verificar a necessidade de adequações visando ao atendimento da finalidade da Administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato sobre todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas situações que excedam sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13.1.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que obstem ao fluxo normal da liquidação e pagamento, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores previamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas. Este documento deverá constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13.1.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor competente, conforme o caso, nos termos do inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e proposição de eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

8.13.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, em conformidade com o contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Será recebido o objeto desta licitação:

9.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATADA de que os equipamentos foram instalados e encontram-se em condições de uso. Nesta etapa, será verificada a conformidade da instalação e o funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a posterior análise da adequação às especificações técnicas.

9.1.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATADA sobre o atendimento às eventuais recomendações apontadas no recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os equipamentos e serviços prestados atendem integralmente às especificações técnicas, à quantidade contratada e às especificações deste Termo de Referência.

9.1.2. A Administração poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade do serviço contratado.

9.1.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.4. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou incompatibilidade com as especificações ou com a proposta, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso até a devida correção.

9.1.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço contratado, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites previstos em lei e neste instrumento.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.2.2.4. O valor a pagar; e

9.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais fixas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação, conforme as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.3.2. A quitação ocorrerá por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, indicada previamente no contrato.

9.3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada.

9.3.4. Decorrido esse prazo sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

9.3.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.6. **A unidade de medida é unidade de equipamentos por mês.**

9.3.7. Em caso da desnecessidade de locação pelo mês completo, será realizado o pagamento proporcional.

9.4. **CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.4.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;

9.4.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

9.4.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

9.4.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

9.4.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

9.4.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

9.4.10. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);

d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

9.4.11. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1.1. Da comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.1.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos

relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.1.1.3. Da qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.1.4. Da qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em

características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a contratos que envolvam, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo licitado de scanners corporais com sistema de inspeção por raios-X (*bodyscan*).

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor referência total da contratação, correspondente a 12 (doze) meses de duração do contrato, será definido após recebimentos das propostas.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE MENSAL	ATÉ QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA CONTRATUAL
Único	-	Locação de scanner corporal (bodyscan) com sistema de inspeção por raios-X e periféricos necessários ao seu funcionamento (inclusive monitor de visualização), destinado à inspeção não invasiva de pessoas. O serviço deve abranger a disponibilização do equipamento, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e treinamento de operadores.	unidade	10	120	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO								R\$

11.2. DA COTA RESERVADA

11.2.1. Embora o quantitativo pleiteado nesta aquisição envolva múltiplas unidades, o objeto em questão, qual seja, a prestação do serviço de locação de scanners corporais com sistema de inspeção por raios-X (*bodyscan*), apresenta natureza indivisível do ponto de vista técnico-operacional, exigindo padronização, interoperabilidade, treinamento centralizado e assistência técnica especializada.

11.2.2. Ademais, verificou-se que as empresas que atuam no fornecimento desse tipo de equipamento no mercado nacional são, em sua maioria, de médio ou grande porte, não se enquadrando nas categorias de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.2.3. Dessa forma, a reserva de cota especial para ME/EPP/MEI acarretaria prejuízo à execução do objeto, não atendendo ao previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com os arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, *in verbis*:

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de

bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 33.90.39.12.;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@scape.df.gov.br.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

OBJETO CONTRATADO:

CONTRATADA:

CNPJ:

PREPOSTO:

EXECUTOR DO CONTRATO:

Matrícula:

CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Nome do pai:	CPF:
Nome da Mãe:	RG:
Endereço residencial completo:	

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome do pai:	CPF:	
Nome da Mãe:	RG:	
Endereço residencial completo:		

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes,

procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais

disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela CONTRATADA:
NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO
Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:
NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO
Cargo ou função que ocupa
Executor do Contrato

Testemunhas:
NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO
Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO
Cargo ou função que ocupa

ANEXO 3 - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA	
A empresa _____, CNPJ N°: _____, sediada à _____, telefone _____, representada por _____, CPF: _____, ATESTA que em ____/____/2024, às _____ horas, realizou vistoria do local designado para execução do serviço ou entrega dos materiais e que conhece todas as condições e peculiaridades do terreno nos termos do art. 63, 2 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2024.	

Brasília - DF, _____ de _____ de 2025.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO
Preposto/Representante da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa
Executor do Contrato

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA	
A empresa _____, CNPJ N°: _____, sediada à _____, telefone _____, representada por _____, CPF: _____, DECLARA que não tem interesse em realizar a vistoria do local designado para execução do serviço ou entrega dos materiais , mas que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/21, bem como possui plena ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório - Pregão nº ____/2024.	

Brasília - DF, _____ de _____ de 2025.

NOME DO PREPOSTO/REPRESENTANTE POR EXTENSO

Preposto/Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 18/08/2025, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BERNARDO DA SILVA - Matr.1688571-6, Policial Penal**, em 18/08/2025, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO - Matr.0176212-5, Coordenador(a) do Sistema Prisional**, em 18/08/2025, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **179154305** código CRC= **A6006173**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br